



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

Edital 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial para a contratação por tempo determinado de Agente de Combate às Endemias

O Chefe do Executivo Municipal de Ilhéus – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 37 da Constituição Federal, com fundamento na Emenda Constitucional n. 51/2006, Lei n. 13.595/ 2018, que alterou a Lei n. 11.350/2006, e as Leis n. 3.634/2012 e n.3.894/2017, tendo em vista o caráter emergencial da presente contratação, devidamente justificada nos autos do presente Processo Administrativo n. 17616/2019, em especial no Decreto n. 100/2019 do Município de Ilhéus/BA, que decretou situação excepcional de emergência na Saúde Pública de Ilhéus para combater a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* transmissor de várias arboviroses, bem como a Lei Municipal n. 3.281, de 12 de Janeiro de 2007, e suas alterações, que criou os cargos, quantitativos e valores remuneratórios, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público para a contratação pelo prazo de (01) um ano, de cargos de Agente de Combate às Endemias a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento 30 (trinta) vagas imediatas dentro do prazo de vigência do processo seletivo simplificado e cadastro de reserva, observado o prazo de validade deste Edital;
- 1.2 - O cadastro de reserva técnica será igual ao dobro do número de vagas. Os demais candidatos serão classificados e só serão convocados de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ilhéus obedecendo à ordem de classificação e a validade do edital;
- 1.3 - O certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam;
- 1.4 - O certame será executado sob a responsabilidade da Comissão organizadora nomeada pela Portaria n. 000468/2019, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados e classificados;
- 1.5 - A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente;
- 1.6 - Os candidatos convocados neste processo seletivo, serão convocados para desempenho de atividades no âmbito da Coordenação de Endemias na Secretaria de Saúde de Ilhéus, nas atividades externas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- 1.7 - Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Município de Ilhéus/BA;
- 1.8 - O processo seletivo terá validade de 06 meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 – A seleção dos candidatos para a Função Temporária de Agente de Combate às Endemias será constituída por quatro etapas, a saber:

- Primeira etapa – inscrição e cadastramento curricular **de caráter classificatório**;
- Segunda etapa – entrevista e apresentação dos documentos comprobatórios cadastrados no ato da inscrição online, **de caráter classificatório e eliminatório**;
- Terceira etapa – apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional expedido pelo Serviço de Medicina Ocupacional sob a responsabilidade da Administração Municipal, comprovando estar o candidato apto físico e mental para assumir as atribuições da função, **de caráter eliminatório**;
- Quarta etapa – curso de reciclagem com parte teórica e prática, **de caráter classificatório e eliminatório**.

2.2 – Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas após todas as etapas do processo seletivo, figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo a ordem de classificação do cadastro de reserva;

2.3 - O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no processo de Seleção, que se justifica pelo poder discricionário inerente da Administração Municipal. O cadastro de reserva será o número de vagas vezes três;

2.4 - O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva figurarão uma lista de espera. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, devidamente justificadas, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação;

2.5 - Os resultados serão divulgados na Internet no seguinte endereço eletrônico: no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.ilheus.ba.gov.br/diario-eletronico>;

2.6 – Só irão participar da segunda etapa e posteriores os candidatos que pontuarem dentro do número de vagas e do cadastro de reserva, de acordo com os itens 1.1 e 1.2;

2.6.1 – Em caso de eliminação, convocar-se-á o candidato conforme ordem de classificação;

2.7- As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da Prefeitura Municipal de Ilhéus.

3 - DO NÚMERO DE VAGAS, SUAS CARACTERÍSTICAS E VENCIMENTOS

3.1 - A denominação dos cargos, o vencimento inicial, a remuneração, os requisitos de escolaridade, o número de vagas de ampla concorrência a seguir:

CARGO	UNIDADE (ÁREA DE	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS
-------	------------------	-------	-----------------	-------------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

	ABRANGÊNCIA)			
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ILHÉUS-BA	30 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	40h	R\$ 1.250,00 + VALE TRANSPORTE

3.2 – A jornada de trabalho do cargo será de 40 horas semanais.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet entre os dias 14 e 17 de janeiro, acessando este link ([https://docs.google.com/forms/d/1FlthqvPFAWEJVafycyQ63RI3m1qV2JxKhFc9vuUtx5k/v](https://docs.google.com/forms/d/1FlthqvPFAWEJVafycyQ63RI3m1qV2JxKhFc9vuUtx5k/viewform?edit_requested=true)iewform?edit_requested=true), **o candidato é responsável pelos dados inseridos no sistema, qualquer erro poderá eliminar o candidato;**

4.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 - Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. **Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.**

4.3.1 - A taxa de inscrição será **GRATUITA**;

4.3.2 - A Prefeitura Municipal de Ilhéus não se responsabilizará por Requerimento de Inscrição que não tenha sido preenchido adequadamente;

4.4 – O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação **no ato da inscrição**, apenas deverá preencher os dados pedidos no ambiente virtual, posteriormente deverá comprovar os dados inseridos. A não comprovação acarretará na eliminação do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações inseridas nos dados cadastrais, sob as penas da lei;

4.5 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação;

4.5.1 - As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional;

4.5.2 - O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

4.5.3 - O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

4.6 - A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato;

4.7 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

PROVA	CARÁTER AVALIATIVO
PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
ENTREVISTA	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
EXAME MÉDICO	ELIMINATÓRIO
CURSO DE RECICLAGEM	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

6.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

6.1.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

6.1.2 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº.70.436, de 18 de abril de 1972;

6.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos e idade máxima de 50 anos;

6.1.4 Estar em gozo dos direitos políticos;

6.1.5 Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

6.1.6 - Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

6.1.7 Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus;

6.1.8 Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

6.1.9 Apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

6.1.10 Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

6.1.11 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

6.1.12 Comprovar que reside no município de Ilhéus;

6.1.13 Apresentar documentos comprobatórios de experiência na função de Agente de Combate às Endemias e todos os documentos inseridos no cadastramento curricular da primeira etapa do certame;

6.1.14 No momento da convocação para a entrevista, todos os requisitos especificados no item 6, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia para autenticação;

6.1.15 Cumprir as determinações deste Edital.

7- DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

7.1 - Constituem pré-requisitos específicos:

7.1.1 - Para o cargo de Agente de Combate às Endemias: Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Lei nº 11.350/2006, art. 7º, I e II); e/ou ter cumprido o item 9.2.3.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 – O (s) documento(s) exigido(s) para inscrição deverá(ão) ser apresentado(s) em fotocópia e original para serem autenticadas no ato de sua apresentação, que será na entrevista:

8.1.1 - Documento de Identidade;

8.1.2 - CPF, PIS/PASEP ou NIT;

8.1.3 - Comprovante de Residência;

8.1.4 - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;

8.1.5 - Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

8.1.6 - Diploma e histórico escolar de nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC;

8.1.7 - Comprovantes de experiência profissional, conforme estabelecido no item 2.1 do presente Edital;

8.1.8 - Não possuir outro vínculo empregatício com o serviço público (União, Estado e Município) com carga horária incompatível ao previsto no art. 37, XVI da Constituição.



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

9 - DA ETAPA DA PROVA DE TÍTULOS (AVALIAÇÃO CURRICULAR)

9.1 – Avaliação Curricular será realizada pela Comissão deste Edital no período de 21/01 a 23/01, através das informações prestadas por meio da Ficha de Inscrição, preenchida através do site https://docs.google.com/forms/d/1FlthqvPFAWEJVafycyQ63RI3m1qV2JxKhFc9vuUtx5k/vi-ewfo-vm?edit_requested=true;

9.2 - A Avaliação Curricular visa aferir a formação e Experiência Profissional; devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado;

9.2.1 - Somente serão avaliados os títulos:

a) Experiência Profissional na função de Agente de Combate às Endemias, **conforme tabela do item 9.2.3.**

b) Somente serão avaliados os títulos de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente de Combate às Endemias na modalidade presencial, com carga horária total de 240 horas **OU** haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada;

9.2.2 - O candidato deverá apresentar o documento original e cópia ao entrevistador;

9.2.3 - A pontuação da análise curricular do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos nas tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Tempo de experiência na função de Agente de Combate às Endemias.	<u>A cada período de 06 (seis) meses completos contar-se-á como 05 (cinco) pontos</u>	50,00 Pontos
Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente de Combate às Endemias na modalidade presencial, com carga horária total de 240 horas, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	<u>25,00 pontos o curso</u>	25,00 Pontos
Curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 horas.	<u>20,00 pontos o curso</u>	20,00 Pontos
Curso de capacitação de combate à Dengue, Zika ou Febre Chikungunya	<u>5,00 pontos o curso</u>	5,00 Pontos



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

9.2.4 - A experiência profissional referida no item 9.2.3 deverá ser comprovada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho;

9.2.5 – O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agentes de Combate às Endemias na modalidade presencial, com carga horária total de 240 horas, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, devem estar de acordo com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial, os dispositivos que tratam da Educação Profissional e Tecnológica, o Decreto 5.154, de 23 de Julho de 2004, que regulamenta dispositivos da LDB no tocante a educação profissional e tecnológica, ou a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em especial os normativos relativos as saídas intermediárias e as qualificações;

9.2.6 – Curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 horas, expedido pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB, ou pela Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde – SUVISA, ou pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVEP ou pela Escola de Formação Técnica em Saúde – EFTS ou pela Função CEFET;

9.2.7 – Curso de capacitação de combate às arboviroses, tais como, Dengue, Zika ou Febre Chikungunya com duração superior a 40 horas, **exclui-se disciplinas de cursos técnicos e graduação.**

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver a maior número de pontos no tempo de experiência;
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) persistindo o empate, o candidato mais velho.

11 – DO RECURSO

11.1 - No caso de Recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, admitir-se-á o pedido desde que seja apresentado no prazo de 01 (um) dia útil após publicação do resultado parcial. O termo inicial para a contagem do prazo se dará no 1º dia útil subsequente à data do evento de publicação;

11.1.1 - As razões do recurso deverão ser endereçadas à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída conforme Portaria, e entregue pessoalmente, impreterivelmente, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Araújo Pinho, nº 07, Centro, Ilhéus – Bahia, munidos do formulário de recurso, ANEXO I, deste Edital;

11.1.2 - Será indeferido, automaticamente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, sendo considerado, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria de Saúde;

11.1.3 - A decisão final da Comissão Avaliadora do Seletivo será soberana e irrecorrível;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

11.1.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado;

11.1.5 - Os recursos deverão ser preenchidos e entregues em 01 (uma) via original, garantido ao candidato o direito a comprovante de protocolo;

11.1.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por FAX-SIMILE, telex, internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

11.1.7 - O resultado das análises de cada Recurso será divulgado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

11.2 - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, são os responsáveis pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12 – RESULTADOS

12.1 - Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município conforme cronograma previamente divulgado.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 - Obedecida à ordem de classificação, os selecionados serão contratados, por prazo determinado, a partir das necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.1 - Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado a Secretaria da Saúde de Ilhéus, convocará os candidatos habilitados, através de Edital específico, por ordem de classificação no Cargo correspondente para apresentação dos documentos exigidos;

13.1.2 - A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.ilheus.ba.gov.br/diario-eletronico>;

13.1.3 - O candidato deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não comparecimento no prazo estabelecido, implicará na perda ao direito de classificação, ficando eliminado do certame seletivo;

13.1.4 - O candidato convocado deverá comparecer ao local informado em edital de convocação específico oportunamente publicado, munido da documentação exigida nesse Edital.

14 - DO PERÍODO PROBATÓRIO

14.1 - Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 60 (sessenta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

15 – CURSO DE RECICLAGEM

15.1 - O Curso de Reciclagem, de caráter classificatório e eliminatório, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde será ministrado aos candidatos aprovados com o intuito de reciclar os conhecimentos e práticas;

15.2 – O Curso constará de aula teórica e prova prática;

15.3 - Havendo desistências ou eliminações deverão ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, conforme ordem de classificação;

15.4 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar injustificadamente, qualquer dia do curso;

15.5 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que tirar menos de 70% de nota de aproveitamento no Curso.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito Municipal

Geraldo Magela Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Datas previstas	Eventos
14.01.2020	Início das Inscrições a partir das 08h (horário de Brasília).
17.01.2020	Término das Inscrições até às 17h (horário de Brasília).
20.01.2020	Divulgação da lista de inscritos
21.01.2020	Início da Avaliação Curricular e Entrevista aos candidatos habilitados
23.01.2020	Término da Avaliação Curricular e Entrevista aos candidatos habilitados
24.01.2020	Divulgação do Resultado Parcial
27.01.2020	Prazo para interposição de recurso
28.01.2020	Divulgação do Resultado Final
29.01.2020	Entrega do ASO
A definir	Curso de Reciclagem



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

Junta Administrativa de Recursos de Infrações Jari / Ilhéus - BA

Boletim Informativo n. 004/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Ilhéus - BA, quando da sessão realizada no dia 13/01/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ PROCESSAME NTO	Placa	Resultado
1	13/01/2020	189620	I100051592	NTN4575	Indeferido
2	13/01/2020	189529	I100296992	NZB8455	Indeferido
3	13/01/2020	189561	I100301099	JQX3088	Indeferido
4	13/01/2020	189172	I100340378	JSR1204	Indeferido
5	13/01/2020	190744	I100346117	NZM8285	Deferido
6	13/01/2020	190736	I100349088	NZM8285	Deferido
7	13/01/2020	191110	I100349347	PQV8169	Indeferido
8	13/01/2020	189588	I100349946	PKB4449	Indeferido
9	13/01/2020	189790	I100350526	OOU5215	Deferido
10	13/01/2020	189808	I100350546	OOU5215	Deferido
11	13/01/2020	191035	I100350599	LUI0441	Deferido
12	13/01/2020	189639	I100350691	PKE1465	Indeferido
13	13/01/2020	190760	I100352878	NZM8285	Deferido
14	13/01/2020	189714	I100353751	JRF5221	Indeferido
15	13/01/2020	189781	I100353789	PJG6657	Indeferido
16	13/01/2020	190846	I100353933	NZM8285	Deferido
17	13/01/2020	189680	I100353936	OKP6081	Indeferido
18	13/01/2020	189655	I100354642	FSI8208	Deferido
19	13/01/2020	191019	I100355247	PKG0437	Deferido
20	13/01/2020	191094	I100355353	NTJ3632	Indeferido
21	13/01/2020	190787	I100355611	NZM8285	Deferido
22	13/01/2020	190795	I100355637	NZM8285	Deferido
23	13/01/2020	190811	I100355661	NZM8285	Deferido
24	13/01/2020	189773	I100356448	NTF9443	Indeferido
25	13/01/2020	189663	I100356691	FSI8208	Deferido
26	13/01/2020	190803	I100356955	NZM8285	Deferido
27	13/01/2020	190752	I100356979	NZM8285	Deferido
28	13/01/2020	189706	I100357258	JRF5221	Indeferido
29	13/01/2020	189722	I100357366	PJT9096	Indeferido
30	13/01/2020	189537	I100357605	JQQ0492	Indeferido
31	13/01/2020	191102	I100357722	PVH4414	Indeferido
32	13/01/2020	191078	I100358020	OVA3901	Indeferido



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 010, Caderno I

33	13/01/2020	190820	I100358127	NZM8285	Deferido
34	13/01/2020	189647	I100358706	FSI8208	Deferido
35	13/01/2020	190728	I100358954	NZM8285	Deferido
36	13/01/2020	190779	I100359028	NZM8285	Deferido
37	13/01/2020	190862	I100360102	JSE2499	Deferido
38	13/01/2020	189730	I100361172	PJM2006	Indeferido
39	13/01/2020	189570	IL00037564	JQX3088	Indeferido
40	13/01/2020	189545	IL00050935	OKX8911	Indeferido
41	13/01/2020	190980	IL00051965	PKJ2593	Indeferido
42	13/01/2020	189612	IL00052417	OUF1561	Indeferido
43	13/01/2020	189757	IL00053416	OUK7174	Indeferido
44	13/01/2020	190710	IL00053482	NYQ7408	Deferido
45	13/01/2020	189749	IL00054108	OUK7174	Indeferido
46	13/01/2020	189419	IL00054613	NTP0405	Indeferido
47	13/01/2020	189671	IL00054620	JSX6976	Indeferido
48	13/01/2020	190921	IL00054859	PJZ2437	Indeferido
49	13/01/2020	188857	IL00084875	PKO9079	Indeferido
50	13/01/2020	189765	IL00086744	OUK7174	Indeferido
51	13/01/2020	189698	IL00086894	PKD5084	Indeferido
52	13/01/2020	189604	IL00087002	OKK3605	Indeferido
53	13/01/2020	189553	IL00087594	JPS2900	Indeferido
54	13/01/2020	189596	IL00088705	NZF7325	Deferido
55	13/01/2020	191027	IL00100204	OUT9992	Indeferido
56	13/01/2020	190999	IL00100847	JKG4166	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães – n. 7744 – Pernambués - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na SUTRAN.

Secretaria da JARI ILHÉUS, 13 de janeiro de 2020.

Risoleta Supino da Silva
Presidente da Jari / Ilhéus - BA